

EDITAL

(N.º 49/2022)

Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio: -----

FAZ SABER, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **16 de novembro**, foram tomadas as deliberações constantes das folhas **1 a 5**, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como publicado no sítio da internet www.cm-mesaofrio.pt -----

Mesão Frio, **16 de novembro de 2022**.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva

ATA N.º 23/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2022

1. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E.7366-c): Da ABAE – Associação Bandeira Azul da Europa a informar que se encontram a decorrer, até 31 de outubro, as inscrições nos programas escolares, encontrando-se a aprovação da inscrição do Agrupamento de Escolas de Mesão Frio condicionada à vigência da parceria entre o Município e a ABAE / Eco-Escolas, conforme protocolo, que junta. -----
Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 28 de outubro, foi presente o seguinte **DESPACHO**:

“O Programa Nacional de Educação Ambiental Eco-Escolas, promovido pela Fundação para a Educação Ambiental (FEE Portugal) – Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE), tem como objetivo desenvolver a sensibilização e a promoção da qualidade ambiental no Município, através das entidades que, por sua iniciativa, se inscrevam nesta ação de âmbito europeu.

Mesão Frio foi reconhecido como «Município Parceiro Eco-Escolas 2022», pelo incentivo e apoio prestados ao Agrupamento de Escolas, no âmbito deste programa.

O Agrupamento de Escolas recebeu a bandeira Eco-Escolas, como símbolo do compromisso assumido em prol da Educação para o Desenvolvimento Sustentável e do trabalho realizado no ano letivo de 2021/2022.

Atento a tal vem a ABAE informar que se encontram a decorrer, até 31 de outubro corrente, as inscrições nos programas escolares, encontrando-se a aprovação da inscrição do Agrupamento de Escolas de Mesão Frio condicionada à vigência da parceria entre o Município e a Associação Bandeira Azul da Europa / Eco-Escolas, conforme protocolo que junta.

Nesse sentido e após reunião mantida com a Sras. Diretora do AEPAN, Coordenadora de Projetos e a Professora responsável por este projeto, que manifestaram interesse na sua prossecução nas nossas escolas, aprovo, no uso das competências estabelecidas no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a manifestação de interesse na parceria 2022/2023 ABAE - Eco-Escolas / Município de Mesão Frio, nos termos da parceria, anexo.

Leve-se este Despacho a ratificação da Câmara Municipal, na próxima reunião.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS.

1. Utilização de viaturas:

1. (E. 7465-c): Da direção do Sport Clube de Mesão Frio a solicitar a cedência gratuita de transporte para a sua equipa de veteranos durante a época desportiva de 2022 – 2023, conforme calendário, que junta. -----

Sobre este assunto, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 2 de novembro, foi presente o seguinte **DESPACHO**:

“No próximo sábado, dia 5 de novembro, pelas 16h00, a equipa de Veteranos do Sport Clube de Mesão Frio deslocar-se-á a Lamego, para a realização de um jogo de futebol com a equipa local. Importa referir que saúde e o bem-estar do Homem podem ser preservados e aprimorados pela prática regular de atividade física, seja ela involuntária ou rotineira, e proporcionará uma melhor qualidade de vida. Com o maior acesso à informação, sobre a importância da prática regular de

atividade física, a população tem procurado envolver-se de alguma forma. O futebol, pelas suas características de socialização, lúdicas, além da exigência física, sempre despertou o interesse das pessoas. Aqui assume real importância os encontros de futebol das equipas veteranas, no geral, e dos veteranos do Sport Clube de Mesão frio, em particular. Neste sentido, torna-se importante apoiá-los, de alguma forma, nesta prática desportiva.

Atendendo ao exposto e uma vez que a próxima reunião de Câmara se realizará no dia 16 de novembro, corrente, e a data pretendida do pedido é anterior à mesma, no uso das minhas competências, conferidas pelo do n.º3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizo o transporte nos termos apresentados.

Leve-se à ratificação do ato.” -----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade. -----

Sobre o mesmo assunto, e subscrito igualmente pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O desporto é um direito de qualquer cidadão, acessível a todos, quaisquer que sejam as suas capacidades ou interesses. Constitui um fator de inserção, de igualdade, de participação na vida social, de tolerância, de aceitação das diferenças e de respeito pelas regras. Conclui-se que a atividade desportiva é muito importante na preparação para a cidadania, ajudando a conviver de forma saudável, com um verdadeiro espírito de equipa e de forma civilizada. Assim, o desporto deve ser sempre encarado a partir dos seus princípios.

Neste contexto, o associativismo é considerado como um conjunto de atividades desportivas, culturais, económicas, políticas e sociais que participam de um projeto de transformação consciente da realidade local. O associativismo instrumentaliza os mecanismos que concretizam as demandas sociais na promoção do desenvolvimento local. A cooperação, por sua vez, passa a ser força indutora que modifica comportamentos e abre caminhos para incorporar novos conhecimentos. Desta forma, cria um tecido flexível mediante o qual se enlaçam distintos atores, que culmina no estabelecimento de uma comunidade de interesses, numa estrutura que deve ser ajustada para refletir os padrões de comunicações, inter-relações e cooperação, reforçando a identidade do associativismo e a dimensão humana.

Por sua vez os clubes, na sua maioria, são entidades pequenas e com orçamentos reduzidos, quase sempre aquém das necessidades. Contudo, são elementos agregadores de comunidades, de transmissão de valores identitários e de vivência de uma cidadania ativa. Na prossecução desta missão, o movimento associativo desportivo tem de lidar com inúmeros desafios, resultado da crescente complexidade normativa, procedimental e financeira. A gestão de um clube desportivo é por isso um ato de elevada coragem e responsabilidade. O melhor reconhecimento é estabelecer medidas que aliviem as dificuldades com que diariamente são confrontados. As Autarquias têm aqui um papel determinante. E o ganho é mútuo, porque muito do que o desporto pretende alcançar só será seguramente possível com clubes desportivos fortes, dinâmicos e focados na sua missão.

Aqui, assume real importância o Sport Clube de Mesão frio, pelo que se torna importante apoiá-los na sua missão. Ao longo dos tempos, através das suas atividades tem vindo a promover o desporto nos vários escalões etários, permitindo a prática de exercício físico aos jovens do

concelho ao mesmo tempo que promove a divulgação e promoção do Município.

Nesse sentido, vem o Sport Clube de Mesão Frio solicitar transporte, a título gratuito, para a deslocação da Equipa de Veteranos aos jogos, constantes no calendário anexo, do Campeonato de Veteranos 2022/2023.

Considerando que:

- a) O Sport Clube de Mesão Frio é uma Associação Desportiva legalmente constituída e tem o seu processo Administrativo devidamente atualizado;
- b) Desenvolve a prática de desporto amador, não se encontrando enquadrado nas limitações dos apoios financeiros constantes do artigo 46º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro;

Pelo exposto e no uso das minhas competências, proponho que a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do nº 1 do art.º 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere a cedência de transporte, a título gratuito, para a Equipa de Veteranos do Sport Clube de Mesão Frio, no âmbito do Campeonato de Veteranos 2022/2023.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Licenciamento de Obras Particulares - projeto de arquitetura:

Requerimento com o nº 193/22 OBP, Pº 6/22, de 08/09/2022, Pº 3B-5/1.1.622, de FRAÇÃO F, Ld.^a, a solicitar o licenciamento da obra de alteração da habitação que possui na Rua do Balcão, nº 7, freguesia de Mesão Frio (Santo André), concelho de Mesão Frio. -----

Informação Técnica: A requerente pretende proceder ao licenciamento da obra de alteração da habitação que possui na Rua do Balcão, n.º 7, freguesia de Mesão Frio (Santo André), e com essa alteração executar dois fogos, um de tipologia T0 e outro de tipologia T3.

Com a intervenção proposta o requerente pretende promover a alteração da habitação existente de 2 pisos no alçado principal e 3 pisos a tardoz, datado da transição do século XIX/XX e localizado no centro histórico da Vila de Mesão Frio.

A proposta não altera a implantação, a cobertura e a volumetria existente, incidindo na compartimentação interior ao programa pretendido e em alterações pontuais dos vãos exteriores a tardoz, sem impacto para a caracterização exterior do edifício.

O projeto em análise mereceu parecer favorável da Direção Regional de Cultura do Norte tendo em consideração a sua localização na Zona Especial de Proteção do PIOT-Alto Douro Vinhateiro.

De acordo com o n.º1 e n.º2, artigo 21.º do regulamento do PDM, publicado no D.R., 2ª Série, de 21 de junho de 2017, a alteração em causa necessita de assegurar dentro do lote ou parcela o estacionamento suficiente para responder às suas próprias necessidades, que para a pretensão em causa consiste na criação de dois lugares de estacionamento, facto que não se verifica no projeto apresentado.

No entanto, de acordo com o n.º3, artigo 21.º do referido regulamento do PDM, publicado no D.R., 2ª Série, de 21 de junho de 2017, excetuam-se do referido no parágrafo anterior”...o interior de zonas consolidadas de solos urbanizados, sendo analisado caso a caso pela Câmara Municipal sempre que se verifique a sua impossibilidade por falta ou dimensão das ruas, a impossibilidade de ser instalado um programa habitacional de tipologia T0 no lote ou parcela, ou a necessidade da preservação do património edificado, sendo estes casos sujeitos ao

pagamento de uma taxa de compensação...”.

Da análise efetuada constatamos que o imóvel com origem datada da transição do século XIX/XX, localizado no centro histórico da Vila de Mesão Frio, para garantir a execução dos dois lugares de estacionamento, e tendo em consideração que não possui qualquer área descoberta (exterior), teria que alterar a sua fachada confinante com o arruamento principal e propor a execução de uma garagem, com a demolição e alteração da sua fachada, o que na minha opinião não se estaria a contribuir para a preservação do património edificado e, com toda a certeza, iria a ter um impacto significativo em termos patrimoniais e arquitetónicos.

Perante o exposto, sou de opinião, que estamos perante uma operação urbanística que a execução dos lugares de estacionamento levaria à deterioração do património edificado não permitindo a sua preservação, **pelo que o deferimento do presente projeto apenas é viável caso a Exm^a Câmara Municipal emita parecer favorável à dispensa da execução dos lugares de estacionamento nos termos do referido n.º3, artigo 21.º do referido regulamento do PDM, publicado no D.R., 2ª Série, de 21 de junho de 2017, condicionado ao pagamento da taxa de compensação prevista no artigo 115.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no D.R., 2ª Série, de 23 de fevereiro de 2012, correspondente ao valor de:**
$$Cu = 1.00 \times 512,00\text{€} \times (2 \times 5,0\text{m} \times 2,30\text{ m}) \times 0.08 = 942,08 \text{ €}$$

Caso a Exm^a Câmara Municipal emita parecer favorável à exceção da criação dos dois lugares de estacionamento, consideramos que o projeto de arquitetura deve ser deferido com as seguintes condicionantes:

a) Pagamento da taxa de compensação resultante da deliberação da Câmara Municipal;

Assim, caso o projeto de arquitetura seja aprovado com as condicionantes referidas no parágrafo anterior, terá que apresentar no prazo de 6 meses os seguintes projetos das especialidades, que constam no n.º16 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril:

- a) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e construção periférico;
- b) Projeto de eletricidade, de acordo com a legislação em vigor;
- c) Projeto de instalação de gás devidamente aprovado;
- d) Projeto de redes prediais de águas e esgotos, incluindo a prévia recolha junto da entidade gestora (AdIN) das informações necessárias à elaboração do projeto, bem como a recolha prévia ao licenciamento do parecer daquela entidade gestora sob a adequação do projeto de águas e recolha de água residuais;
- e) Projeto de águas pluviais, incluindo a prévia recolha junto da entidade gestora (AdIN) das informações necessárias à elaboração do projeto, bem como a recolha prévia ao licenciamento do parecer daquela entidade gestora sob a adequação do projeto de águas pluviais;
- f) Projeto de infraestruturas de telecomunicações;
- g) Projeto de comportamento térmico e respetivos pré-certificados energéticos;
- h) Projeto de segurança contra incêndios;
- i) Projeto de condicionamento acústico;
- j) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- k) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da

Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.” -----

DELIBERAÇÃO: Deferido, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação prestada. -----

4. DIVERSOS:

1. Almoço de Natal para os seniores do concelho:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Atendendo à aproximação da época natalícia, tempo de amor e de paz, urge a necessidade de promover momentos de harmonia, de confraternização e calor humano, sobretudo para os grupos mais vulneráveis, designadamente para os nossos idosos. Momentos que servem, também, para que os idosos reflitam sobre a importância do convívio social entre eles, da solidariedade e de participação ativa. Criam-se, assim, vínculos de convivência nesta fase da vida e momentos como estes promovem a afetividade entre os nossos idosos.

Atenta a esta realidade, a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea u) do nº 1 do art. 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, pretende proporcionar um momento de convívio aos munícipes idosos.

Assim, proponho:

- ✓ A realização do almoço e lanche de Natal, com animação musical, dia 21 de dezembro, no Pavilhão Multiusos Municipal, antecedido de uma Eucaristia, pelas 11:00h na Igreja de Santa Cristina, para a população idosa com 60 ou mais anos, reformados, aposentados e/ou com algum tipo de deficiência, incluindo o transporte dos mesmos, a partir das 10h00, das respetivas freguesias para a sede de concelho e o regresso, às mesmas, a partir das 18h00.” -

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----